



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000346922

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2071793-91.2025.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante SPE EMPREENDIMENTO PIRITUBA LTDA, é agravado CESAR BOCCIA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Julgaram prejudicado o recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MONTE SERRAT (Presidente sem voto), MARIA LÚCIA PIZZOTTI E MARCOS GOZZO.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

CARLOS RUSSO

Relator(a)

Assinatura Eletrônica

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2071793-91.2025.8.26.0000
COMARCA DE SÃO PAULO - 24ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
AGRAVANTE: SPE EMPREENDIMENTO PIRITUBA LTDA (ré)
AGRAVADO: CESAR BOCCIA (autor)
DECISÃO AGRAVADA: JUÍZA DE DIREITO TAMARA HOCHGREB MATOS

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Promessa de venda e compra de bem imóvel. Abordagem de adquirente, para resolver o vínculo, com restituição de valores. Tutela de urgência. Inconformismo da ré. Fato superveniente (sentença dando pela parcial procedência da demanda). Recurso prejudicado.

VOTO Nº 53.688

RELATÓRIO

Agravo de instrumento, ré, em demanda constitutivo/reparatória, nos limites de promessa de venda e compra de bem imóvel, a agravante questiona decisão, que deferiu tutela de urgência.

Recurso tempestivo, processado no efeito devolutivo (fl. 175).

Contraminuta, a fls. 178/184.

FUNDAMENTAÇÃO

Relevância de fato superveniente, nos autos de origem tendo sido proferida sentença, dando pela parcial procedência da demanda (fls. 263/267), dando por resolvida promessa de venda e compra de bem imóvel, com restituição de valores, mantida tutela de urgência, eventual modificação decisória, já agora, há que levar à sede própria, nos limites de recurso de apelação.

DISPOSITIVO

Do exposto, pelo meu voto, **dou este recurso por prejudicado.**

CARLOS RUSSO
Relator